



EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - MG

Nº 01/2025

O Município de Vargem Bonita, Estado de Minas Gerais, pelo presente, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, que no uso de suas atribuições legais e com amparo na legislação municipal vigente, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo de Escolha de Diretores das Unidades de Ensino da Educação Básica da rede Pública Municipal em conformidade com a meta 19 do PNE aprovado pela Lei Federal nº 13.005/2014 c/c o art. 14, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e c/c a Resolução MEC/SEB Nº 01, de 27 de julho de 2022.

O processo seletivo se faz necessário em virtude do exposto na Emenda Constitucional 108/2020:

Art. 14. A complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º desta Lei. § 1º As condicionalidades referidas no caput deste artigo contemplarão:

I - Provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Escolha de Diretores das Unidades de Ensino da Educação Básica da rede Pública Municipal será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão de Escolha de Diretores das Unidades de Ensino da Educação Básica da rede Pública Municipal sua condução e execução.

1.2 O Processo de Escolha de Diretores das Unidades de Ensino da Educação Básica da rede Pública Municipal terá sua validade até 31 de dezembro de 2028, podendo os diretores escolhidos serem reconduzidos uma única vez por um novo ciclo de quatro anos.

1.3 As indicações que porventura decorrerem do presente certame, entre a Administração Municipal e os/as candidato(s) selecionado(s), se darão por meio de cargo comissionado, de livre escolha do Chefe do Executivo Municipal.

1.4 À vista do item 1.3, a relação jurídico-funcional que ora se estabelecerá não gerará, para os candidatos selecionados, perda do direito de seu cargo efetivo original.



1.5 O inteiro teor do Edital estará disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, a saber, <http://www.vargembonita.mg.gov.br>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção, leitura e conhecimento desse documento.

II – DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem como objeto tornar público o Processo de Escolha de Diretores das Unidades de Ensino da Educação Básica da rede Pública Municipal.

III – DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 São requisitos indispensáveis para a inscrição no processo de escolha de que trata este Decreto:

I - ser profissional que comprove Formação em Ensino Superior em pedagogia, gestão escolar ou áreas afim, e que comprove vínculo (efetivo ou temporário), de cargo de junto a Rede Pública Municipal de Educação Básica do Município de Vargem Bonita - MG.

II - dispor de carga horária 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Não será permitida, no processo de escolha de que trata este Decreto, a inscrição do servidor que incorrer em pelo menos uma das seguintes situações:

I - tenha sofrido, no exercício da função pública nos últimos 5 (cinco) anos, quaisquer penalidades;

II - tenha sido condenado em processo administrativo com decisão transitada em julgado até a data da inscrição no processo do edital em curso, de que trata este Decreto;

III - tenha sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com a função de diretor escolar;

IV - possua pendências quanto à prestação de contas dos cargos ou das funções de gestão exercidas anteriormente, seja na Secretaria Municipal de Educação, seja em outras áreas da Administração Pública em qualquer esfera da federação.

IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Processo de Escolha de Diretores das Unidades de Ensino da Educação Básica da rede Pública Municipal será de forma global ficando a cargo do



Secretário de Educação e do Chefe do Poder Executivo a escolha dos candidatos habilitados.

4.2 As inscrições poderão ser realizadas no link <https://forms.gle/6K1VAQFRAYNaFwt3A> das 07hs do dia 14 de julho até às 17hs do dia 18 de julho de 2025.

4.3 O link de inscrição está disponível no Anexo I, do presente Edital.

4.4 No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar os respectivos documentos em PDF exigidos neste edital no item 4.10.

4.5 Haverá conferência dos documentos apresentados, no período de 19 de julho a 21 de julho de 2025, e os candidatos que apresentarem documentação faltando serão inabilitados para próxima etapa, e não será aceita documentação posterior do prazo.

4.5.1 Documentação entregue com bloqueio de senha serão desabilitados imediatamente.

4.6 Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá comprovante da mesma no email cadastrado na inscrição.

4.7 Somente serão aceitas inscrições on-line pelo link disponibilizado, não sendo aceito a entrega da documentação por outras vias eletrônicas ou ainda presencialmente.

4.8 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo de Escolha de Diretores das Unidades de Ensino da Educação Básica da rede Pública Municipal aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou insuficientes segundo os critérios mínimos exigidos pelo certame.

4.9 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.10 Os documentos obrigatórios para comprovação da inscrição deverão ser anexados no campo apropriado no formulário de inscrição:

- I – Preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I).
- II – Certificado de Pedagogia/ Gestão Escolar ou áreas afins.
- III – Comprove vínculo (efetivo ou temporário) de cargo junto a Rede Pública Municipal de Educação Básica do Município de Vargem Bonita - MG.

4.10.1 – Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

V – DAS ETAPAS DO PROCESSO



5.1. O processo de escolha de que trata este edital será composto, no mínimo, das seguintes etapas:

- I - Inscrição, apresentação e aprovação de documentação;
- II - participação e aprovação no Curso Introdutório de Gestão Escolar, a ser oportunizado pela Secretaria de Educação do Município;
- III - participação e aprovação da prova de seleção;
- IV - Indicação dos aprovados para o cargo pelo chefe do executivo.

5.2. O Curso Introdutório de Gestão Escolar deverá ser realizado pela administração, para os participantes habilitados na fase de inscrições, sobre as seguintes temáticas:

- I - O que é o Projeto Político Pedagógico (PPP)
- II - BNCC e suas alterações no currículo de Minas Gerais
- III - Gestão democrática Escolar
- IV - Processos administrativos
- V - Gestão da Caixa Escolar e a Execução do PDDE

5.3 Prova Objetiva de Múltipla Escolha: para todos os habilitados na fase do Curso Introdutório de Gestão Escolar, constando de 50 (cinquenta) questões com 05 (cinco) opções de resposta.

5.3.1. O conteúdo da prova será o mesmo abordado durante o curso de formação sobre as temáticas apresentadas no item 5.1.1.

5.3.2 A prova será realizada presencialmente em data a ser definida pela gestão posteriormente ao período do curso introdutório de gestão escolar.

5.3.3. O prova terá duração de 03 (três) horas e será considerado apto o candidato que obtiver no mínimo 60% das questões.

5.3.4. Serão de responsabilidade do candidato, a identificação correta do local de realização da Prova e o comparecimento no horário determinado.

5.4 A escolha do Chefe do Executivo se dará entre os candidatos habilitados após o cumprimento de todas as etapas.

VI - DAS UNIDADES ESCOLARES

6.1. As unidades escolares participantes do Processo de Escolha de Diretores das Unidades de Ensino da Educação Básica da rede Pública Municipal são:

- Escola Municipal Enelise Helena Cunha
- Escola Municipal Maria do Carmo Picardi
- Escola Municipal Jorge Nogueira de Castro
- Centro Municipal de Educação Infantil Arlete Carneiro



VII - Cronograma do Processo

7.1 O cronograma de execução abaixo apresenta as datas estimadas para as etapas do processo seletivo entretanto poderão sofrer alterações em decorrência da demanda e dos critérios estabelecidos pela administração municipal.

Abertura das Inscrições	14/07/2025
Encerramento das Inscrições	18/07/2025
Publicação do habilitados	19/07/2025
Curso de Formação	24/07/2025
	25/07/2025
Prova Presencial	26/07/2025
Publicação do Gabarito	27/07/2025
Apresentação de Recurso	28/07/2025
Publicação final dos Habilitados	31/07/2025
Posse	a definir

VIII – DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

8.1 - Este processo será fiscalizado por comissão constituída exclusivamente para esse fim com no mínimo 3 (três) membros, sendo eles servidores da Secretaria de Educação, e a comissão poderá contar com auxílio externo da procuradoria jurídica do município e demais órgãos que julgar necessário.

IX – DOS RECURSOS

9.1 O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado à Comissão do Processo Seletivo Público, mediante requerimento, desde que:

I – Protocolado, no link específico divulgado oportunamente.

II – O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação, será indeferido.

III – Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos.

X – DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado final do Processo de Escolha de Diretores das Unidades de Ensino da Educação Básica da rede Pública Municipal será homologado por ato da Chefia do



Poder Executivo, e sequencialmente, levado à publicação no mural de avisos e publicações do Espaço Municipal bem assim no sítio eletrônico oficial do Município (<http://www.vargembonita.mg.gov.br>), o qual constará a relação dos candidatos aptos a exercerem a função de Diretor Escolar.

10.2 A escolha para ocupar os cargos de Diretor das Unidades Escolares se dará entre os candidatos considerados aptos após o término de todas as fases deste processo pelo Chefe do Executivo Municipal.

10.3 A posse se dará até 31 de dezembro de 2025, ficando o indicado ocupante do cargo por um período de dois anos conforme estabelecido no Decreto Municipal.

XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Formulário de Inscrição e Comprovante de Inscrição.
- b) Anexo II - emprego/função, Escolaridade/Pré-Requisitos, carga horária de trabalho.

11.2 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

11.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita - MG, 13 de Julho de 2025

José Garcia de Faria

Prefeito Municipal

Silas da Silva Barros

Secretario Municipal de Educação



ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS
UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE
VARGEM BONITA -MG.**

(Disponível no link <https://forms.gle/6K1VAQFRAYNaFwt3A>)



ANEXO II

Atribuições:

Diretor Escolar

- 1 - Coordenar o setor sob sua guarda e responsabilidade;
- 2 - Trabalhar em conjunto com a administração central, permitindo a execução de serviços públicos ou de utilidade pública próprio, concedidos e permitidos;
- 3 - Manter o desenvolvimento de políticas de serviços públicos do setor, compatíveis com a necessidade da população;
- 4 - Coordenar os serviços e os servidores colocados à sua responsabilidade e chefia;
- 5 - Auxiliar na fiscalização de serviços públicos próprios, concedidos e permitidos;
- 6 - Desempenhar outras tarefas afins ao cargo;
- 7 - Coordenar a administração financeira e a contabilidade da escola;
- 8 - Coordenar a administração de pessoal;
- 9 - Favorecer a gestão democrática da escola;
- 10 - Gerenciar as ações de desenvolvimento dos recursos humanos da escola;
- 11 - Orientar o funcionamento da secretaria;
- 12 - Participar do atendimento escolar no município;
- 13 - Coordenar a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do Plano de Desenvolvimento Escolar;
- 14 - Outras atribuições previstas em normas e regulamentos;

Carga Horária:

40 horas semanais.